

XII — PROPRIEDADE N.º 161-16 — Isaura dos Santos Silva.

O terreno tem início no ponto "B", situado no canto externo do terreno da casa n.º 41, da passagem "2" à direita de quem da casa olha para a passagem; daí segue em direção aos fundos do terreno, por uma distância de 5,30 m, onde atinge o ponto "C"; deflete à esquerda e segue por uma distância de 0,20 m, onde atinge o ponto "D"; daí deflete à direita e segue novamente em direção aos fundos da casa, por uma distância de 19,70 m, onde atinge o ponto "E"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 1,70 m, onde atinge o ponto "F"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 19,70 m, onde atinge o ponto "G"; daí segue em linha reta por uma distância de 5,30 m, onde atinge o ponto "A"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 1,50 m, fazendo frente para a passagem "2", onde atinge o ponto "B", início desta descrição perimétrica;

XIII — PROPRIEDADE N.º 161-17 — Manoel Maria Ferreira.

O terreno tem início no ponto "A", localizado no canto externo do terreno à esquerda de quem do terreno olha para a Rua Servidão; daí segue por uma distância de 4,00 m, fazendo frente para a referida rua, onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em direção à Rua Particular, por uma distância de 32,00 m, onde atinge o ponto "C"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 4,00 m, fazendo frente para a Rua Particular, onde atinge o ponto "D"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 32,00 m, em direção à Rua Servidão, onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica;

XIV — PROPRIEDADE N.º 161-18 — Espólio de Norberto Jacob Klein Filho.

O terreno tem início no ponto "A", situado no córrego Rio Bonito, altura do n.º 6.000 da Estrada de Parelheiros do lado esquerdo desta; daí segue acompanhando o mencionado córrego, por uma distância de 5,40 m, onde atinge o ponto "B", confrontando esse lado com o córrego, onde deflete à direita e segue em linha reta, por uma distância de 10,40 m, onde atinge o ponto "C", situado na cabeceira do bueiro; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente da área, por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "D"; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o remanescente da área, por uma distância de 14,00 m, onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica;

XV — PROPRIEDADE N.º 161-19 — Shiguemori Shirakawabe.

O terreno tem início no ponto "F", situado no lado direito da Estrada de Parelheiros altura do n.º 6.000; daí segue em linha reta por uma distância de 68,30 m, onde atinge o ponto "G"; confrontando com o remanescente da área; daí deflete à direita e segue em linha reta, por uma distância de 4,10 m, confrontando com a propriedade de Elvira da Silva Dantas, onde atinge o ponto "Z"; daí deflete à direita e segue em linha reta, por uma distância de 67,55 m, confrontando com o remanescente da área, onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em linha reta, acompanhando a lateral da Estrada de Parelheiros, por uma distância de 4,80 m, onde atinge o ponto "F", início desta descrição perimétrica;

XVI — PROPRIEDADE N.º 161-20 — Elvira da Silva Dantas.

O terreno tem início no ponto "G", situado junto a uma cerca de arame; daí segue em linha reta por uma distância de 3,80 m onde atinge o ponto "H", confrontando esse lado com o remanescente da área; daí segue por uma linha reta por uma distância de 15,65 m, confrontando com a Rua Particular, onde atinge o ponto "X"; daí deflete acentuadamente à direita e segue em linha reta por uma distância de 11,40 m, confrontando com o remanescente da área, onde atinge o ponto "Y"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 2,80 m, em linha reta, sempre confrontando com o remanescente da área, onde atinge o ponto "Z"; daí deflete à direita e segue em linha reta, por uma distância de 4,10 m, confrontando com a propriedade de Shiguemori Shirakawabe, onde atinge o ponto "G", início desta descrição perimétrica;

XVII — PROPRIEDADE N.º 161-21 — Jarbas Muniz Pontes.

O terreno tem início no ponto "L", distante do eixo do córrego Rio Bonito 18,00 m; daí segue em linha reta por uma distância de 44,00 m, confrontando com o remanescente da área, onde atinge o ponto "M"; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 28,50 m, confrontando com o remanescente da área, onde atinge o ponto "N"; daí deflete à direita e segue em linha reta, por uma distância de 4,02 m, confrontando com a propriedade de Herdeiros de Roberto Kotschak, onde atinge o ponto "S"; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 27,85 m, confrontando com o remanescente da área, onde atinge o ponto "T"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 44,30 m confrontando com o remanescente da área, onde atinge o ponto "U"; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 4,02 m, confrontando com a Rua Particular, onde atinge o ponto "L", início desta descrição perimétrica;

XVIII — PROPRIEDADE N.º 161-22 — Herdeiros de Roberto Kotschak.

O terreno tem início no ponto "N", distante a 17,00 m do eixo do córrego Rio Bonito; daí segue em linha reta por uma distância de 21,70 m, onde atinge o ponto "O", confrontando esse lado com o remanescente da área; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, por uma distância de 98,00 m, confrontando com remanescente da área, onde atinge o ponto "P"; daí reflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 4,00 m, confrontando com a Quem de Direito, onde atinge o ponto "Q"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 97,80 m, por uma linha reta, confrontando com o remanescente da área, onde atinge o ponto "R"; daí deflete à direita e segue em linha reta, por uma distância de 23,30 m, confrontando com o remanescente da área, onde atinge o ponto "S"; daí deflete à direita e segue em linha reta, por uma distância de 4,02 m, onde atinge o ponto "N", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Silvio Fernandes Lopes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.680, DE 10 DE JULHO DE 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro de Camilópolis, município e comarca de Santo André, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 264,60 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro de Camilópolis, município e comarca de Santo André, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Sub-Adutora de Camilópolis, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Annita Cerullo Rossa, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º 5.000 — 150 — E 18 e memorial descritivo, constantes do processo n.º 8.217, a saber:

I — PROPRIEDADE N.º 8.217/04 — Annita Cerullo Rossa.

O terreno tem início no ponto "A", situado na junção da lateral do córrego do meio (divisa) com o limite da faixa da adutora; daí deste ponto segue pelo limite da faixa da adutora rumo SW, por uma distância de 37,60 m, confrontando com o remanescente da propriedade onde encontra-se o ponto "B", situado na intersecção do limite da faixa da adutora com o alinhamento da Av. Sapopemba; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida avenida, rumo NW, por uma distância de 6,00 m, confrontando com o leito da avenida onde se situa o ponto "C", situado no alinhamento da Avenida Sapopemba com o limite da faixa da adutora; daí deflete à direita e segue pelo limite da faixa da adutora, rumo NE, por uma distância de 50,60 m, confrontando com o remanescente da propriedade, onde encontramos o ponto "D", situado na intersecção do limite da faixa da adutora com a lateral do córrego do meio; daí deflete à direita e segue subindo pela lateral do córrego do meio, rumo SW, numa distância de 13,50 m, confrontando com o leito do córrego, onde se situa o ponto "A", início da presente descrição.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Silvio Fernandes Lopes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

biente

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.681, DE 10 DE JULHO DE 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados na Estrada Presidente Prudente — Adamantina (SP-501) Trecho Contorno de Presidente Prudente, município e comarca de Presidente Prudente, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de 36 (trinta e seis) áreas num total de 800.846,00 m², situados no município e comarca de Presidente Prudente, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem, para a construção da Estrada SP-501, Trecho Contorno de Presidente Prudente, entre as estacas 351 + 14,50 a 855 + 15,50, com as medidas e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivos constantes do Desenho PAT. n.º 27.176, de fls. 14, dos autos n.º 169.281-DER-1979, a saber:

Area 1 — que consta pertencer a Domingos Vilella: — Situa-se entre as estacas 351 + 14,50 a 361 + 05,10. Começa no ponto A, na altura da estaca 351 + 14,50 e segue até o ponto B, na distância de 196,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto C, na distância de 82,00 m confrontando com Adelino Vilella; daí, deflete à direita e segue até o ponto D, na distância de 190,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto A, na distância de 82,00 m confrontando com Julio Pires, encerrando uma área de 15.248,00 m².

Area 2 — que consta pertencer a Adelino Vilella: Situa-se entre as estacas 361 + 05,10 a 370 + 05,00. Começa no ponto A, na altura da estaca 361 + 05,10 e segue até o ponto B, na distância de 186,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto C, na distância de 80,00 m confrontando com José Vilella e Domingos Vilella; daí, deflete à direita e segue até o ponto D, na distância de 176,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto A, na distância de 82,00 m confrontando com Domingos Vilella, encerrando uma área de 14.408,00 m².

Area 3 — que consta pertencer a José Vilella: — Situa-se entre as estacas 370 + 05,00 a 375. Começa no ponto A, na altura da estaca 370 + 05,00 e segue até o ponto B, na distância de 190,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita até o ponto C, na distância de 194,00 m confrontando com Domingos Vilella; daí, deflete à direita e segue até o ponto A, na distância de 76,00 m confrontando com Adelino Vilella, encerrando uma área de 7.220,00 m².

Area 4 — que consta pertencer a Domingos Vilella: — Situa-se entre as estacas 375 a 380 + 18,00. Começa no ponto A na altura da estaca 375 e segue até o ponto B, na distância de 8,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto C, na distância de 84,00 m confrontando com Angelo Garcia; daí, deflete à direita e segue até o ponto D, na distância de 220,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto E, na distância de 4,00 m confrontando com Adelino Vilella; daí, deflete à direita e segue até o ponto A, na distância de 194,50 m confrontando com José Vilella, encerrando uma área de 9.754,00 m².

Area 5 — que consta pertencer a Angelo Garcia: — Situa-se entre as estacas 380 + 18,00 a 391 + 14,00. Começa no ponto A, na altura da estaca 380 + 18,00 e segue até o ponto B, na distância de 218,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto C, na distância de 82,00 m confrontando com Osvaldo Santana; daí, deflete à direita e segue até o ponto D, na distância de 216,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto A, na distância de 84,00 m confrontando com Domingos Vilella, encerrando uma área de 17.280,00 m².

Area 6 — que consta pertencer a Osvaldo Santana: Situa-se entre as estacas 391 + 14,00 a 401 + 13,00. Começa no ponto A, na altura da estaca 391 + 14,00 e segue até o ponto B, na distância de 226,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto C, na distância de 86,00 m confrontando com a SP-425; daí, deflete à direita e segue até o ponto D, na distância de 172,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto A, na distância de 82,00 m confrontando com Angelo Garcia, encerrando uma área de 15.920,00 m².

Area 7 — que consta pertencer a Armando Augusto Caseiro: Situa-se entre as estacas 404 + 06,80 e segue até o ponto B, na distância de 170,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto C, na distância de 96,00 m confrontando com Serafim Costa; daí, deflete à direita e segue até o ponto D, na distância de 249,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto A, na distância de 86,00 m confrontando com a SP-425, encerrando uma área de 16.720,00 m².

Area 8 — que consta pertencer a Serafim Costa: Situa-se entre as estacas 414 + 14,30 a 423 + 07,00. Começa no ponto A, na altura da estaca 414 + 14,30 e segue até o ponto B, na distância de 186,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto C, na distância de 82,00 m confrontando com o Jockey Club; daí, deflete à direita e segue até o ponto D, na distância de 156,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto A, na distância de 96,00 m confrontando com Armando Augusto Caseiro, encerrando uma área de 13.680,00 m².

Area 9 — que consta pertencer ao Jockey Club: Situa-se entre as estacas 423 + 07,00 a 438 + 19,42. Começa no ponto A, na altura da estaca 423 + 07,00; daí, deflete à direita e segue até o ponto C, na distância de 212,00 m confrontando com Amélia Caldeira Gomes; daí, deflete à direita e segue até o ponto D, na distância de 210,00 m confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue até o ponto A, na distância de 82,00 m confrontando com Serafim Costa, encerrando uma área de 24.568,00 m².

Area 10 — Incluída na área 11.

Area 11 — que consta pertencer a Amélia Caldeira Gomes: Situa-se entre as estacas 438 + 19,42 a 454 + 07,55. Começa no ponto A, na altura da estaca 438 + 19,42 e segue até o ponto B, na distância de 160,00 m confrontando com a mesma; daí, deflete à direita e segue até o ponto C, na distância de 128,00 m confrontando com o Jockey Club; daí, deflete à direita e segue até o ponto D, na distância de 452,00 m confrontando com a mesma; daí, deflete à direita e segue até o ponto A, na distância de 210,00 m confrontando com o Jockey Club, encerrando uma área de 25.076,00 m².

Area 12 — que consta pertencer ao Jockey Club: Situa-se entre as estacas 454 + 07,55 a 470 + 17,70. Começa no ponto A, na altura da estaca